



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Compras e Almoxarifado

TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO - RETIFICADO

1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado e climatizadores EROS 36 com fornecimento de peças.

2. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** Conforme solicitações de Compras nº 1404, 1405, 1904, 1906, 1908, 1911, 1912, 1913, 1917, 1918, 1921, 1924, 1931, 1932, 1915, 1916, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2029, 2030, 2031, 2063, 2064, 2066, 2067, 2068, 2069, 2071, 2076, 2077, 2078, 2080, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090/2024, anexa, parte integrante e inseparável deste Termo, emitidas pelo sistema informatizado do Município.

3. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. **Secretaria Municipal de Gestão Pública:** A Contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, visa atender as solicitações da **Secretaria Municipal de Gestão Pública**, o qual é responsável pela manutenção do Centro Administrativo, que atualmente comporta o núcleo de todas as secretarias municipais, desta forma esta prestação de serviços irá proporcionar melhor qualidade no exercício das atividades dos servidores e do ambiente de trabalho. Sendo esta Secretaria também a responsável pela contratação dos serviços para atender o Procon, Assistência Judiciária, Perícia e Sindicância.

Salientamos ainda que a falta de higienização adequada, acarreta problemas respiratórios, observando que por se tratar de um prédio que comporta secretarias que prestam atendimento a população em geral, a qualidade do ar e temperatura deve ser levada em consideração, tanto para fornecer um ambiente salubre aos servidores, quanto para a população que busca atendimento.

A aquisição das peças será para futuras manutenções preventivas e corretivas dos aparelhos de ar-condicionado e climatizador EROS 36, inclusive daqueles aparelhos a serem instalados.

3.2. **Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação: Justificativa:** A contratação do serviço visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação e de seus equipamentos Socioassistenciais que atuam na oferta de serviços da política da assistência social, desta forma esta prestação de serviços irá proporcionar melhor qualidade no exercício laboral dos servidores e bem estar do público assistido, além do mais com os ares condicionados em perfeita condições de uso e com a manutenção em dia evita gasto de desnecessário com trocas de aparelhos e conta de energia com valores exorbitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Compras e Almoxarifado

Justificativa de Valores: O Valor estimado para aquisição de peças encontra-se amparado no analítico de empenho, tendo em vista, o quantitativo utilizado no ano de 2023, no valor de R\$ 7.658,46 (sete mil seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos), para consertos e manutenção em 16 ares condicionados vinculados aos equipamentos socioassistenciais desta Secretaria. Entretanto, a Secretaria de Cidadania e Habitação tem a necessidade de aquisição de mais 18 aparelhos para suprir as demandas existentes, fazendo com que a previsão para atender os 34 ar condicionados por um período de 12 meses seja uma média de R\$ 13.770,00 (treze mil setecentos e setenta reais).

3.3. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: A Contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, visa atender as solicitações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o qual é responsável pela manutenção da Casa Paracatu e Céu das Artes, que atualmente são atrativos da secretaria, desta forma esta prestação de serviços irá proporcionar melhor qualidade no exercício das atividades dos servidores e do ambiente de trabalho. Salientamos ainda que a falta de higienização adequada, acarreta problemas respiratórios, observando que por se tratar de locais abertos para visitação, oficinas e exposições de artistas que prestam atendimento à população em geral, a qualidade do ar e temperatura deve ser levada em consideração, tanto para fornecer um ambiente salubre aos servidores, quanto para a população que busca atendimento. O valor estimado é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para aquisição de peças, tendo em vista que em atas anteriores o valor foi insuficiente, sendo ele de R\$ 15.000,00 anteriormente, e como nosso quantitativo aumentou devido a Casa Paracatu, tal valor estimado no presente termo é plausível e necessário para o bom funcionamento e qualidade do ambiente laboral.

3.4. Secretaria Municipal de Fazenda: Tendo como justificativa que a referida contratação visa atender a demanda da Superintendência de Tributação e Fiscalização, que se encontra fora das dependências do Centro Administrativo, e que possui aparelhos de ar condicionado que necessitam constantemente de manutenção, desta forma esta prestação de serviços irá proporcionar melhor qualidade no exercício das atividades dos servidores e do ambiente de trabalho.

Ressaltamos que a falta de higienização adequada, acarreta problemas respiratórios, observando que por se tratar de aparelhos com muito tempo de uso, a qualidade do ar e temperatura deve ser levada em consideração, tanto para fornecer um ambiente salubre aos servidores, quanto para o contribuinte que busca atendimento no setor.

Salientamos ainda, que o valor estimado para aquisição de peças é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), tendo em vista que esta Superintendência possui 7 (sete) aparelhos de ar condicionado que estão sendo utilizados há muitos anos sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Compras e Almoxarifado

manutenção, alguns necessitando de peças, pois, algumas estando deterioradas, sendo necessária a troca para o bom resultado e qualidade dos aparelhos, peças estas de um elevado custo, tal valor estimado no presente termo é plausível e necessário para o bom funcionamento e qualidade do ambiente laboral.

3.5. Secretaria Municipal de Governo: A Contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, visa atender as solicitações da Superintendência de Segurança Pública e Defesa Social (Secretaria Municipal de Governo), o qual é responsável pela parceria com órgãos de segurança pública que são conveniados com o município de Paracatu e ainda a Junta de Serviço Militar, desta forma esta prestação de serviços irá proporcionar melhor qualidade no exercício das atividades dos servidores da segurança pública e do ambiente de trabalho.

Salientamos ainda que a falta de higienização adequada, acarreta problemas respiratórios, observando que por se tratar de um prédio que comporta secretarias que prestam atendimento a população em geral, a qualidade do ar e temperatura deve ser levada em consideração, tanto para fornecer um ambiente salubre aos servidores, quanto para a população que busca atendimento.

Justificativa de Quantitativo: O quantitativo de serviços e peças foi considerado tendo em vista os empenhos de anos anteriores e ainda o número de aparelhos atuais em cada órgão de segurança pública. Tendo um total de 80 aparelhos atualmente e podendo acrescer mais 20 und, consideramos o valor de R\$ 15.000,00 para peças, considerando menos de R\$ 200,00 por aparelho, caso haja necessidade de trocar eventual peça.

3.6. Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia: Secretaria de Educação e Tecnologia necessita realizar a contratação dos serviços de manutenção de ar-condicionado, por que possui aparelhos de ares condicionados instalados em diversas unidades escolares. Para garantir o adequado funcionamento destes aparelhos a manutenção preventiva deve ser realizada trimestralmente, pois a execução do serviço garante a qualidade do ar, redução do consumo de energia, maior conforto térmico, redução das falhas e ruídos e aumento da vida útil do equipamento. A manutenção corretiva também é necessária para os casos em que o aparelho apresente defeito, pois como não possuímos servidores capacitados para a execução destes serviços, caso algum aparelho estrague este ficará sem uso.

Justificativa dos valores das Peças: Considerando que as peças não serão objeto de lance no processo licitatório, esclarecemos que os valores estipulados foram estimados com base na quantidade de ares-condicionados instalados em cada escola, bem como, nos preços de peças novas praticadas no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Compras e Almoxarifado

3.7. Secretaria Municipal de Saúde: A Contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, visa atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, o qual é responsável pela manutenção dos aparelhos da Unidades de Saúde, que atualmente comporta o núcleo de todas as Unidades básicas de Saúde, Centro de Hemodiálise, Hospital municipal, dentre outros, desta forma esta prestação de serviços irá proporcionar melhor qualidade no exercício das atividades dos servidores e do ambiente de trabalho.

Salientamos ainda que a falta de higienização adequada, acarreta problemas respiratórios, observando que por se tratar de um prédio que comporta secretarias que prestam atendimento a população em geral, a qualidade do ar e temperatura deve ser levada em consideração, tanto para fornecer um ambiente salubre aos servidores, quanto para a população que busca atendimento.

A aquisição das peças será para futuras manutenções preventivas e corretivas dos aparelhos de ar-condicionado, inclusive daqueles aparelhos a serem instalados e as manutenções dos Ares-condicionados split, relativas à execução, foram utilizados os mesmos índices de contratações anteriores, com base nos valores atualizados no sistema de Gestão, qual seja SONNER, e também no último procedimento licitatório retromencionado.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1. O serviço será efetuado de forma **PARCELADA**, com prazo para o início das execuções não superior a **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do Instrumento de contrato, se for o caso.

4.2. Os serviços serão executados nos locais, conforme discriminado abaixo:

4.2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA:

Nº	SECRETARIA	LOCAL
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	Centro Administrativo
ENDEREÇO		
Avenida São João Paulo II, 2045, Paracatuzinho, Paracatu - MG, CEP 38603-401		
RESPONSÁVEL	TELEFONE	HORÁRIO/FUNCIONAMENTO
Frederico Garcia de Melo Franco	38 3.679-0300	08h as 11h e 13h as 17h
QUANTIDADE AR CONDICIONADO	QUANTIDADE DE CLIMATIZADOR	
46	10	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Compras e Almoxarifado

Nº	SECRETARIA	LOCAL
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	Departamento de Perícia e Sindicância
ENDEREÇO		
Travessa Benvindo Manoel Teixeira, 6, Centro, Paracatu - MG, CEP 38600-202		
RESPONSÁVEL	TELEFONE	HORÁRIO/FUNCIONAMENTO
Frederico Garcia de Melo Franco	38 3.671-0199	08h as 11h e 13h as 17h
QUANTIDADE AR CONDICIONADO	QUANTIDADE DE CLIMATIZADOR	
4	0	

Nº	SECRETARIA	LOCAL
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	Assistência Jurídica e Procon
ENDEREÇO		
Rua Josino Valadares, 25, Centro, Paracatu - MG, CEP 38600-140		
RESPONSÁVEL	TELEFONE	HORÁRIO/FUNCIONAMENTO
Frederico Garcia de Melo Franco	38 3.672-2296	08h as 11h e 13h as 17h
QUANTIDADE AR CONDICIONADO	QUANTIDADE DE CLIMATIZADOR	
11	0	

4.2.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO:

Nº	SECRETARIA	LOCAL
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO	Banco de Alimentos
ENDEREÇO		
Rua Cedro, 155, Vila Nova II- CEP: 38606-238		
RESPONSÁVEL	TELEFONE	HORÁRIO/FUNCIONAMENTO
VALDIVINO PEREIRA DA SILVA	(38) 99170-0039	08h às 10:30h e das 13h às 17h
QUANTIDADE AR CONDICIONADO	QUANTIDADE DE CLIMATIZADOR	
5	0	

Nº	SECRETARIA	LOCAL
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO	Casa de Acolhida
ENDEREÇO		
Rua da Luiz Gouveia Damasceno, nº 129, Bairro: Paracatuzinho, CEP: 38603202		
RESPONSÁVEL	TELEFONE	HORÁRIO/FUNCIONAMENTO
Jesué Araujo Mesquita	(38) 99170-0043	08h às 10:30h e das 13h às 17h
QUANTIDADE AR CONDICIONADO	QUANTIDADE DE CLIMATIZADOR	
2	0	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Compras e Almoxarifado

Nº	SECRETARIA	LOCAL
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO	Conselho Tutelar
ENDEREÇO		
Rua Wladimir da Silva Neiva, 297, Loteamento Jóquei Clube CEP: 38600-464		
RESPONSÁVEL	TELEFONE	HORÁRIO/FUNCIONAMENTO
Ana Paula Ferreira Albernaz	(38) 9170-0045	08h às 10:30h e das 13h às 17h
QUANTIDADE AR CONDICIONADO	QUANTIDADE DE CLIMATIZADOR	
8	0	

Nº	SECRETARIA	LOCAL
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO	CRAS Bela Vista
ENDEREÇO		
Rua Tenente Olímpio Gonzaga, 550, Bela Vista CEP: 38600-514		
RESPONSÁVEL	TELEFONE	HORÁRIO/FUNCIONAMENTO
Mirian Gomes Nascimento	(38) 99170-0041	08h às 10:30h e das 13h às 17h
QUANTIDADE AR CONDICIONADO	QUANTIDADE DE CLIMATIZADOR	
4	0	

Nº	SECRETARIA	LOCAL
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO	CRAS Céu das Artes
ENDEREÇO		
Rua George Araújo Caldas, S/N, Bom Pastor- CEP:38603-122		
RESPONSÁVEL	TELEFONE	HORÁRIO/FUNCIONAMENTO
Marilene Paixão Monteiro de Melo	(38) 99170-0031	08h às 10:30h e das 13h às 17h
QUANTIDADE AR CONDICIONADO	QUANTIDADE DE CLIMATIZADOR	
4	0	

Nº	SECRETARIA	LOCAL
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO	CRAS Novo Horizonte
ENDEREÇO		
Rua Amélia G. Leite, 411, Novo Horizonte CEP: 38607-416		
RESPONSÁVEL	TELEFONE	HORÁRIO/FUNCIONAMENTO
José Ailton Batista Costa	(38) 99170-0034	08h às 10:30h e das 13h às 17h
QUANTIDADE AR CONDICIONADO	QUANTIDADE DE CLIMATIZADOR	
4	0	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Compras e Almoxarifado

Nº	SECRETARIA	LOCAL
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO	CREAS: Avenida Bias Fortes
ENDEREÇO		
920, Bandeirantes CEP: 38603-168		
RESPONSÁVEL	TELEFONE	HORÁRIO/FUNCIONAMENTO
Thalita Araujo Ribeiro	(38) 99170-0040	08h às 10:30h e das 13h às 17h
QUANTIDADE AR CONDICIONADO	QUANTIDADE DE CLIMATIZADOR	
4	0	

Nº	SECRETARIA	LOCAL
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO	Família Acolhedora
ENDEREÇO		
Praça Largo do Santana, 197, Santana CEP: 38600-035		
RESPONSÁVEL	TELEFONE	HORÁRIO/FUNCIONAMENTO
Liliane Roquete Franco Rabelo	(38) 99170 0022	08h às 10:30h e das 13h às 17h
QUANTIDADE AR CONDICIONADO	QUANTIDADE DE CLIMATIZADOR	
0	0	

Nº	SECRETARIA	LOCAL
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO	Regularização Fundiária
ENDEREÇO		
Avenida Romualdo Ulhôa Tomba, 180, Centro CEP: 38600-110		
RESPONSÁVEL	TELEFONE	HORÁRIO/FUNCIONAMENTO
Eduardo Costa Cunha	(38) 99170-0042	08h às 10:30h e das 13h às 17h
QUANTIDADE AR CONDICIONADO	QUANTIDADE DE CLIMATIZADOR	
3	0	

4.2.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO:

Nº	SECRETARIA	LOCAL
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Casa Paracatu
ENDEREÇO		
Rua Américo Macedo, 19, Centro, Paracatu – MG, 38.600-130		
RESPONSÁVEL	TELEFONE	HORÁRIO/FUNCIONAMENTO
Elizangela Caldas	(38) 9 9985-3037	08h às 11h e das 13h às 18h
QUANTIDADE AR CONDICIONADO	QUANTIDADE DE CLIMATIZADOR	
3	0	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Compras e Almoxarifado

Nº	SECRETARIA	LOCAL
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Céu das Artes
ENDEREÇO		
Rua George Araújo Caldas, s/n, Bom Pastor, Paracatu – MG		
RESPONSÁVEL	TELEFONE	HORÁRIO/FUNCIONAMENTO
Thainara Ferreira	(38) 3679-0300	08h às 11h e das 13h às 18h
QUANTIDADE AR CONDICIONADO	QUANTIDADE DE CLIMATIZADOR	
4	0	

4.2.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

Nº	SECRETARIA	LOCAL
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
ENDEREÇO		
Av. Olegário Maciel, 923, 3º andar, sala 302, Centro - CEP:38600-210		
RESPONSÁVEL	TELEFONE	HORÁRIO/FUNCIONAMENTO
Luciano Ferreira da Silva	(38) 3672.4803	08h as 11h e 13h as 17h
QUANTIDADE AR CONDICIONADO	QUANTIDADE DE CLIMATIZADOR	
7	0	

4.2.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:

Nº	SECRETARIA	LOCAL
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL)	POLÍCIA MILITAR
ENDEREÇO		
RUA FREI ANSELMO, 435, BAIRRO LAVRADO, CEP: 38603-002		
RESPONSÁVEL	TELEFONE	HORÁRIO/FUNCIONAMENTO
Tenente Barros	(38) 3679-5351	08h as 12h e 14h as 17h
QUANTIDADE AR CONDICIONADO	QUANTIDADE DE CLIMATIZADOR	
23	0	

Nº	SECRETARIA	LOCAL
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL)	POLÍCIA CIVIL
ENDEREÇO		
RUA ANTONIO VIEIRA CORDEIRO, 366, BELA VISTA, CEP: 38600-498		
RESPONSÁVEL	TELEFONE	HORÁRIO/FUNCIONAMENTO
Janaína	(38) 3671-1445	08h as 12h e 14h as 17h
QUANTIDADE AR CONDICIONADO	QUANTIDADE DE CLIMATIZADOR	
25	0	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Compras e Almoxarifado

Nº	SECRETARIA	LOCAL
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL)	CORPO DE BOMBEIROS DE PARACATU
ENDEREÇO		
RUA BENTO PEREIRA MUNDIM, 30, JÓQUEI CLUBE, CEP: 38600-472		
RESPONSÁVEL	TELEFONE	HORÁRIO/FUNCIONAMENTO
Tenente Fábio	(38) 3672-2039	08h as 12h e 14h as 17h
QUANTIDADE AR CONDICIONADO	QUANTIDADE DE CLIMATIZADOR	
11	0	

Nº	SECRETARIA	LOCAL
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL)	POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIA
ENDEREÇO		
RODOVIA MG 188, KM 149, FAZ FOLHA 17.05 - 264 - AREA RURAL, CEP 38600-000 (13 KM DA CIDADE DE PARACATU)		
RESPONSÁVEL	TELEFONE	HORÁRIO/FUNCIONAMENTO
Tenente Carlos	(34) 99805-2043	08h as 12h e 14h as 17h
QUANTIDADE AR CONDICIONADO	QUANTIDADE DE CLIMATIZADOR	
4	0	

Nº	SECRETARIA	LOCAL
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL)	PRESÍDIO DE PARACATU
ENDEREÇO		
RUA DA CONTAGEM, S/N, PARACATUZINHO - AV. ISRAEL PINEHIRO 45 AP Nº 01, CEP: 38603-190		
RESPONSÁVEL	TELEFONE	HORÁRIO/FUNCIONAMENTO
José Cláudio	(38) 3671-2196	08h as 12h e 14h as 17h
QUANTIDADE AR CONDICIONADO	QUANTIDADE DE CLIMATIZADOR	
12	0	

Nº	SECRETARIA	LOCAL
21	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL)	POLÍCIA MILITAR DE MEIO AMBIENTE
ENDEREÇO		
RUA PADRE BENE, 410, BOM PASTOR, CEP: 38603-100		
RESPONSÁVEL	TELEFONE	HORÁRIO/FUNCIONAMENTO
Tenente Norberto	38) 98819-8460	08h as 12h e 14h as 17h
QUANTIDADE AR CONDICIONADO	QUANTIDADE DE CLIMATIZADOR	
3	0	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Compras e Almoxarifado

Nº	SECRETARIA	LOCAL
22	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL)	JUNTA DE SERVIÇO MILITAR
ENDEREÇO		
AV. OLEGÁRIO MACIEL, S/N, TERMINAL RODOVIÁRIO (SOBRELOJA), CENTRO, CEP: 38600-210		
RESPONSÁVEL	TELEFONE	HORÁRIO/FUNCIONAMENTO
Neide Caldas	(38) 3671-1278	08h as 11h e 13h as 17h
QUANTIDADE AR CONDICIONADO	QUANTIDADE DE CLIMATIZADOR	
2	0	

Nº	SECRETARIA	LOCAL
23	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL)	TIRO DE GUERRA
ENDEREÇO		
PRAÇA EUZÉBIO, CENTRO, PARACATU/MG - CEP: 38600-277		
RESPONSÁVEL	TELEFONE	HORÁRIO/FUNCIONAMENTO
Subtenente J. Cardoso	(61) 98421-5858	08h as 12h e 14h as 17h
QUANTIDADE AR CONDICIONADO	QUANTIDADE DE CLIMATIZADOR	
5	0	

4.2.6. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA:

Nº	SECRETARIA	LOCAL
24	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	Creche Municipal Criança Feliz
ENDEREÇO		
Rua Dos Operários, 23 - Bairro: Vila Mariana, Paracatu/MG - CEP: 38606-154		
RESPONSÁVEL	TELEFONE	HORÁRIO/FUNCIONAMENTO
Nara Rúbia Mendes Botelho	(38) 9 9227-0035	07h as 17h
QUANTIDADE AR CONDICIONADO	QUANTIDADE DE CLIMATIZADOR	
1	0	

Nº	SECRETARIA	LOCAL
25	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	Creche Municipal Zilda Batista De Oliveira
ENDEREÇO		
Rua José De Oliveira Campos, 105 (Antiga Rua "D") - Bairro: Cidade Nova II, Paracatu/ MG - CEP: 38602-130		
RESPONSÁVEL	TELEFONE	HORÁRIO/FUNCIONAMENTO
Maria José Gonçalves dos Santos	(38) 9 9227-0037	07h as 17h
QUANTIDADE AR CONDICIONADO	QUANTIDADE DE CLIMATIZADOR	
1	0	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Compras e Almoxarifado

Nº	SECRETARIA	LOCAL
26	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	Creche Municipal São Francisco De Assis
ENDEREÇO		
Rua Francisco Rodrigues Menhõ, 529-Bairro: Bela Vista, Paracatu/ MG - CEP 38600-496		
RESPONSÁVEL	TELEFONE	HORÁRIO/FUNCIONAMENTO
Ilma Oliveira Braga Takahashi	(38) 9 9227-0030	07h as 17h
QUANTIDADE AR CONDICIONADO	QUANTIDADE DE CLIMATIZADOR	
0	0	

Nº	SECRETARIA	LOCAL
27	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	Creche Municipal São Sebastião
ENDEREÇO		
Rua Manoel Pinto Rabelo, 316 - Bairro: São Sebastião, Paracatu/ MG - CEP 38600-000		
RESPONSÁVEL	TELEFONE	HORÁRIO/FUNCIONAMENTO
Iane Chaves de Rezende Campos	(38) 9 9227-0033	07h as 17h
QUANTIDADE AR CONDICIONADO	QUANTIDADE DE CLIMATIZADOR	
1	0	

Nº	SECRETARIA	LOCAL
28	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	Creche Municipal Domingas De Oliveira
ENDEREÇO		
Rua Tório, 415 - Bairro: Amoreiras II, Paracatu/ MG - CEP 38608-274		
RESPONSÁVEL	TELEFONE	HORÁRIO/FUNCIONAMENTO
Maria de Jesus Barbosa Feliciano	(38) 9 9227-0029	07h as 17h
QUANTIDADE AR CONDICIONADO	QUANTIDADE DE CLIMATIZADOR	
0	0	

Nº	SECRETARIA	LOCAL
29	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	Centro Municipal De Educação Infantil Selva Sant'ana De Almeida
ENDEREÇO		
Rua Do Cajueiro, Nº 95 - Bairro: Primavera, Paracatu/MG - CEP: 38606-274		
RESPONSÁVEL	TELEFONE	HORÁRIO/FUNCIONAMENTO
Rosa Aparecida Alves Nunes	(38) 9 9227-0001	07h as 17h
QUANTIDADE AR CONDICIONADO	QUANTIDADE DE CLIMATIZADOR	
3	0	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Compras e Almoxarifado

Nº	SECRETARIA	LOCAL
30	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	Centro Municipal De Educação Infantil Warmam Teixeira De Oliveira
ENDEREÇO		
Travessa Dois, 50 - Bairro: Chapadinha, Paracatu/ MG - CEP: 38605-050		
RESPONSÁVEL	TELEFONE	HORÁRIO/FUNCIONAMENTO
Aparecida Fonseca Meireles	(38) 9 9227-0022	07h as 17h
QUANTIDADE AR CONDICIONADO	QUANTIDADE DE CLIMATIZADOR	
1	0	

Nº	SECRETARIA	LOCAL
31	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	Centro Municipal De Educação Infantil Teresinha Jordão Cardoso
ENDEREÇO		
Rua Elói Ferreira, 659 - Bairro: Bandeirantes, Paracatu/ MG - CEP: 38603 - 184		
RESPONSÁVEL	TELEFONE	HORÁRIO/FUNCIONAMENTO
Sirlene Aparecida Ferreira da Silva	(38) 9 9227-0018	07h as 17h
QUANTIDADE AR CONDICIONADO	QUANTIDADE DE CLIMATIZADOR	
3	0	

Nº	SECRETARIA	LOCAL
32	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	Centro Municipal De Educação Infantil Virginia Teodoro Da Silva
ENDEREÇO		
Rua Chico Mendes, 10 - Bairro: São João Evangelista, Paracatu/MG - Cep 38603-106		
RESPONSÁVEL	TELEFONE	HORÁRIO/FUNCIONAMENTO
Cleide Caldeira de Oliveira	(38) 9 9227-0019	07h as 17h
QUANTIDADE AR CONDICIONADO	QUANTIDADE DE CLIMATIZADOR	
3	0	

Nº	SECRETARIA	LOCAL
33	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	Centro Municipal De Educação Infantil Tia Luzia
ENDEREÇO		
Rua A, S/N, Bairro Sarah Kubitschek, Paracatu/ MG - CEP 38607-070		
RESPONSÁVEL	TELEFONE	HORÁRIO/FUNCIONAMENTO
Selma Aparecida Vieira de Souza	(38) 9 9227-0023	07h as 17h
QUANTIDADE AR CONDICIONADO	QUANTIDADE DE CLIMATIZADOR	
3	0	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS
Departamento de Compras e Almoxarifado

Nº	SECRETARIA	LOCAL
34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	Creche Tia Lucinha
ENDEREÇO		
Rua Maria Trindade Rodrigues, 10 - Bairro: Novo Horizonte, Paracatu/MG - CEP: 38607-444		
RESPONSÁVEL	TELEFONE	HORÁRIO/FUNCIONAMENTO
Kelly Aparecida Moreira dos Reis	(38) 9 9227-0016	07h as 17h
QUANTIDADE AR CONDICIONADO	QUANTIDADE DE CLIMATIZADOR	
1	0	

Nº	SECRETARIA	LOCAL
35	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	Creche Municipal Laura Pinto
ENDEREÇO		
Travessa Penedo, 61 - Bairro: Alto Do Açude, Paracatu/ MG - CEP: 38608-038		
RESPONSÁVEL	TELEFONE	HORÁRIO/FUNCIONAMENTO
Elane Alves Oliveira Lima	(38) 9 9227-0031	07h as 17h
QUANTIDADE AR CONDICIONADO	QUANTIDADE DE CLIMATIZADOR	
1	0	

Nº	SECRETARIA	LOCAL
36	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	Creche Pré-Escolar Municipal Márcia Macedo Meireles
ENDEREÇO		
Caic - Rua 06, Quadra 15, Bairro Jardim Primavera, Paracatu/MG - CEP 38606-372		
RESPONSÁVEL	TELEFONE	HORÁRIO/FUNCIONAMENTO
Larissa Meurielle Alves Oliveira	(38) 9 9227-0017	07h as 17h
QUANTIDADE AR CONDICIONADO	QUANTIDADE DE CLIMATIZADOR	
0	0	

Nº	SECRETARIA	LOCAL
37	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	Pré-Escolar Municipal Chapeuzinho Vermelho
ENDEREÇO		
Travessa Do Açude, 162 - Bairro: Alto Do Açude, Paracatu/ MG - CEP: 38608-024		
RESPONSÁVEL	TELEFONE	HORÁRIO/FUNCIONAMENTO
Lucinéia do Carmo Pires	(38) 9 9227-0038	07h as 11h30 e 13h30 as 17h30
QUANTIDADE AR CONDICIONADO	QUANTIDADE DE CLIMATIZADOR	
17	0	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Compras e Almoxarifado

Nº	SECRETARIA	LOCAL
38	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	Pré-Escolar Municipal Gente Pequena
ENDEREÇO		
Rua Sinfonio Rosa, 195 Bairro: Santana, Paracatu MG - CEP 38600-013		
RESPONSÁVEL	TELEFONE	HORÁRIO/FUNCIONAMENTO
Leila Aparecida Alves	(38) 9 9227-0039	07h as 11h30 e 13h30 as 17h30
QUANTIDADE AR CONDICIONADO	QUANTIDADE DE CLIMATIZADOR	
0	0	

Nº	SECRETARIA	LOCAL
39	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	Pré-Escolar Municipal Lúcia Cruz Gonçalves
ENDEREÇO		
Rua Salgado Filho, 783 Bairro: Bela Vista, Paracatu/ MG - CEP: 38600-482		
RESPONSÁVEL	TELEFONE	HORÁRIO/FUNCIONAMENTO
Nísia Uchôa Santiago	(38) 9 9227-0041	07h as 11h30 e 13h30 as 17h30
QUANTIDADE AR CONDICIONADO	QUANTIDADE DE CLIMATIZADOR	
1	0	

Nº	SECRETARIA	LOCAL
40	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	Pré-Escolar Municipal Paulo Kleber Ulhôa
ENDEREÇO		
Rua Nair Cunha Cardoso, 126 - Bairro: Paracatuzinho, Paracatu/MG - CEP: 38603-348		
RESPONSÁVEL	TELEFONE	HORÁRIO/FUNCIONAMENTO
Cíntia dos Santos Gonçalves	(38) 9 9227-0045	07h as 11h30 e 13h30 as 17h30
QUANTIDADE AR CONDICIONADO	QUANTIDADE DE CLIMATIZADOR	
1	0	

Nº	SECRETARIA	LOCAL
41	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	Pré-Escolar Municipal Pequeno Polegar
ENDEREÇO		
Rua Anísio Botelho, 64 Bairro: Nossa Senhora De Fátima, Paracatu/MG - CEP: 38607-058		
RESPONSÁVEL	TELEFONE	HORÁRIO/FUNCIONAMENTO
Sandra Mara Neiva Landim Ikeda	(38) 9 9227-0047	07h as 11h30 e 13h30 as 17h30
QUANTIDADE AR CONDICIONADO	QUANTIDADE DE CLIMATIZADOR	
1	0	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Compras e Almoxarifado

Nº	SECRETARIA	LOCAL
42	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	Centro Municipal Educacional Coraci Meireles De Oliveira
ENDEREÇO		
Rua Cristal, 351 - Bairro: Amoreiras II, Paracatu/MG - CEP: 38608-268		
RESPONSÁVEL		
Ana Paula Nascimento		
TELEFONE		
(38) 9 9227-0056		
HORÁRIO/FUNCIONAMENTO		
07h as 11h30 e 13h30 as 17h30		
QUANTIDADE AR CONDICIONADO		QUANTIDADE DE CLIMATIZADOR
1		0

Nº	SECRETARIA	LOCAL
43	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	Escola Municipal Cacilda Caetano De Souza
ENDEREÇO		
Rua do Nascente, 34 – Bairro: Nossa Senhora de Fátima, Paracatu/MG – CEP: 38607-070		
RESPONSÁVEL		
Mirele Carvalho dos Santos		
TELEFONE		
(38) 9 9227-0051		
HORÁRIO/FUNCIONAMENTO		
07h as 11h30 e 13h30 as 17h30		
QUANTIDADE AR CONDICIONADO		QUANTIDADE DE CLIMATIZADOR
1		0

Nº	SECRETARIA	LOCAL
44	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	Escola Municipal Tia Áurea (Sesc)
ENDEREÇO		
Rua Euridamas Avelino De Barros, 347 - Bairro: Prado, Paracatu/ MG - CEP: 38602-002		
RESPONSÁVEL		
Fernanda Aparecida Alves da Cunha		
TELEFONE		
(38) 9 9227-0068		
HORÁRIO/FUNCIONAMENTO		
07h as 11h30 e 13h30 as 17h30		
QUANTIDADE AR CONDICIONADO		QUANTIDADE DE CLIMATIZADOR
2		0

Nº	SECRETARIA	LOCAL
45	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	Escola Municipal Tia Aurea (Unitec)
ENDEREÇO		
Rua Abadia Lemos Do Prado, 172 - Bairro: Prado, Paracatu/ MG - CEP: 38602-014		
RESPONSÁVEL		
Fernanda Aparecida Alves da Cunha		
TELEFONE		
(38) 9 9227-0068		
HORÁRIO/FUNCIONAMENTO		
07h as 11h30 e 13h30 as 17h30		
QUANTIDADE AR CONDICIONADO		QUANTIDADE DE CLIMATIZADOR
1		0



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Compras e Almoxarifado

Nº	SECRETARIA	LOCAL
46	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	Escola Municipal Dr. Antônio Ribeiro
ENDEREÇO		
Rua Professor José Botelho Filho, 554 - Bairro: Nossa Sra. De Fátima, Paracatu/MG - CEP: 38607-062		
RESPONSÁVEL	TELEFONE	HORÁRIO/FUNCIONAMENTO
Ione Oliveira Neiva	(38) 9 9227-0057	07h as 11h30 e 13h30 as 17h30
QUANTIDADE AR CONDICIONADO	QUANTIDADE DE CLIMATIZADOR	
1	0	

Nº	SECRETARIA	LOCAL
47	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	Escola Municipal Gidalte Maria Dos Santos
ENDEREÇO		
Rua B, S/Nº Bairro: Alto Da Colina, Paracatu/MG - CEP: 38608-334		
RESPONSÁVEL	TELEFONE	HORÁRIO/FUNCIONAMENTO
Lecy Machado Pires	(38) 9 9227-0058	07h as 11h30 e 13h30 as 17h30
QUANTIDADE AR CONDICIONADO	QUANTIDADE DE CLIMATIZADOR	
1	0	

Nº	SECRETARIA	LOCAL
48	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	E. M. Leonor Ulhoa Victor Rodrigues
ENDEREÇO		
Rua Raul Botelho, S/Nº Bairro: Alto Do Córrego, Paracatu/MG - CEP: 38606-032		
RESPONSÁVEL	TELEFONE	HORÁRIO/FUNCIONAMENTO
Hellen Conceição Cardoso Soares	(38) 9 9227-0063	07h as 11h30 e 13h30 as 17h30
QUANTIDADE AR CONDICIONADO	QUANTIDADE DE CLIMATIZADOR	
1	0	

Nº	SECRETARIA	LOCAL
49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	Escola Municipal Nilo Sadok
ENDEREÇO		
Rua Expedicionário Geraldo Costa Bezerra, 120 - Bairro: Vila Cristiano, Paracatu/MG - CEP: 38606-394		
RESPONSÁVEL	TELEFONE	HORÁRIO/FUNCIONAMENTO
Andréia Piau	(38) 9 9227-0064	07h as 11h30 e 13h30 as 17h30
QUANTIDADE AR CONDICIONADO	QUANTIDADE DE CLIMATIZADOR	
2	0	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Compras e Almoxarifado

Nº	SECRETARIA	LOCAL
50	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	Escola Municipal Prof Márcia Macedo Meireles
ENDEREÇO		
Caic. Rua 06 - Quadra, 15 - Bairro: Jardim Primavera, Paracatu/ MG - CEP: 38606-372		
RESPONSÁVEL	TELEFONE	HORÁRIO/FUNCIONAMENTO
Driele Tainara Silva Costa	(38) 9 9227-0067	07h as 11h30 e 13h30 as 17h30
QUANTIDADE AR CONDICIONADO	QUANTIDADE DE CLIMATIZADOR	
1	0	

Nº	SECRETARIA	LOCAL
51	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	Escola Municipal Bezerra De Menezes
ENDEREÇO		
Rua Dionísio Coelho Filho, 67 Bairro: Paracatuzinho, Paracatu/ MG - CEP: 38603-198		
RESPONSÁVEL	TELEFONE	HORÁRIO/FUNCIONAMENTO
Saulo Estevão Oliveira Gomes	(38) 9 9227-0049	07h as 11h30 e 13h30 as 17h230
QUANTIDADE AR CONDICIONADO	QUANTIDADE DE CLIMATIZADOR	
3	0	

Nº	SECRETARIA	LOCAL
52	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	Escola Municipal Joaquim Adjuto Botelho
ENDEREÇO		
Travessa Marquês De Pombal, 426 - Bairro: Jk, Paracatu/ MG - CEP: 38607-118		
RESPONSÁVEL	TELEFONE	HORÁRIO/FUNCIONAMENTO
Lucilena Nunes Araújo	(38) 9 9227-0062	07h as 11h30 e 13h30 as 17h30
QUANTIDADE AR CONDICIONADO	QUANTIDADE DE CLIMATIZADOR	
1	0	

Nº	SECRETARIA	LOCAL
53	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	Escola Municipal Prof Ada Santana Ribeiro
ENDEREÇO		
Rua Joaquim Brochado, 880 - Bairro: São Sebastião, Paracatu/ MG-CEP: 38609-990		
RESPONSÁVEL	TELEFONE	HORÁRIO/FUNCIONAMENTO
Annamélia de Araújo Souto	(38) 9 9227-0071	07h as 16h
QUANTIDADE AR CONDICIONADO	QUANTIDADE DE CLIMATIZADOR	
2	0	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Compras e Almoxarifado

Nº	SECRETARIA	LOCAL
54	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	Escola Municipal Afonso Novais Pinto
ENDEREÇO		
Fazenda Porto Buriti, Zona Rural Localizada Aproximadamente A 45 Km Do Centro De Paracatu/ MG		
RESPONSÁVEL	TELEFONE	HORÁRIO/FUNCIONAMENTO
Hellen de Fátima Oliveira	(38) 9 9227-0072	07h20 as 11h40
QUANTIDADE AR CONDICIONADO	QUANTIDADE DE CLIMATIZADOR	
1	0	

Nº	SECRETARIA	LOCAL
55	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	Escola Municipal Altina De Paula Souza
ENDEREÇO		
Projeto Entre Ribeiro, Zona Rural - Localizada Aproximadamente A 84 Km Do Centro De Paracatu/MG		
RESPONSÁVEL	TELEFONE	HORÁRIO/FUNCIONAMENTO
Jéssica Mendes Santos	(38) 9 9227-0074	08h as 12h30
QUANTIDADE AR CONDICIONADO	QUANTIDADE DE CLIMATIZADOR	
2	0	

Nº	SECRETARIA	LOCAL
56	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	Escola Municipal Arquimedes Cândido Meireles
ENDEREÇO		
Fazenda Morro Agudo De Baixo, Zona Rural - Localizada Aproximadamente A 42 Km Do Centro De Paracatu/ MG		
RESPONSÁVEL	TELEFONE	HORÁRIO/FUNCIONAMENTO
Claúdia Patrícia Morais Maciel (Interina)	(38) 9 9227-0075	08h as 12h30
QUANTIDADE AR CONDICIONADO	QUANTIDADE DE CLIMATIZADOR	
2	0	

Nº	SECRETARIA	LOCAL
57	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	Escola Municipal Bernardino De Faria Pereira
ENDEREÇO		
Fazenda Mundo Novo, Zona Rural Localizada Aproximadamente A 72 Km Do Centro De Paracatu/ MG		
RESPONSÁVEL	TELEFONE	HORÁRIO/FUNCIONAMENTO
Almira Helena Custódio	(38) 9 9227-0077	08h00 as 12h20
QUANTIDADE AR CONDICIONADO	QUANTIDADE DE CLIMATIZADOR	
0	0	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Compras e Almoxarifado

Nº	SECRETARIA	LOCAL
58	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	Escola Municipal Frei Brocardo Stocoff
ENDEREÇO		
Fazenda Contagem, Zona Rural - Localizada Aproximadamente A 12 Km Do Centro De Paracatu/ MG		
RESPONSÁVEL	TELEFONE	HORÁRIO/FUNCIONAMENTO
Elione Pereira Sousa Dias	(38) 9 9227-0078	07h20 as 11h40
QUANTIDADE AR CONDICIONADO	QUANTIDADE DE CLIMATIZADOR	
0	0	

Nº	SECRETARIA	LOCAL
59	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	Escola Municipal José Palma Fazenda Escuro
ENDEREÇO		
Zona Rural Localizada Aproximadamente A 30 Km Do Centro De Paracatu/ MG		
RESPONSÁVEL	TELEFONE	HORÁRIO/FUNCIONAMENTO
Simone Conceição da Mota Valadares e Castro	(38) 9 9227-0083	07h20 as 11h40
QUANTIDADE AR CONDICIONADO	QUANTIDADE DE CLIMATIZADOR	
0	0	

Nº	SECRETARIA	LOCAL
60	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	Escola Municipal José Simões Cunha
ENDEREÇO		
Fazenda Lagoa Rica, Zona Rural - Localizada Aproximadamente A 22 Km Do Centro De Paracatu/MG		
RESPONSÁVEL	TELEFONE	HORÁRIO/FUNCIONAMENTO
Lucimária Gonçalves Dias	(38) 9 9227-0085	07h20 as 11h40
QUANTIDADE AR CONDICIONADO	QUANTIDADE DE CLIMATIZADOR	
2	0	

Nº	SECRETARIA	LOCAL
61	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	Escola Municipal Pedro Silva Neiva
ENDEREÇO		
Fazenda Jambreiro Samelo, Zona Rural - Localizada Aproximadamente A 65 Km Do Centro De Paracatu/ MG		
RESPONSÁVEL	TELEFONE	HORÁRIO/FUNCIONAMENTO
Romilda Araújo Aragão	(38) 9 9227-0086	08h as 12h30
QUANTIDADE AR CONDICIONADO	QUANTIDADE DE CLIMATIZADOR	
0	0	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Compras e Almoxarifado

Nº	SECRETARIA	LOCAL
62	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	Escola Municipal Professora Maria Trindade Alves Rodrigues
ENDEREÇO		
Rua Um, 907, Povoado: Lagoa De Santo Antônio, Zona Rural - Localizada Aproximadamente A 13 Km Do Centro De Paracatu/MG		
RESPONSÁVEL	TELEFONE	HORÁRIO/FUNCIONAMENTO
Aline Rodrigues de Sousa	(38) 9 9227-0087	07h00 as 11h20 e 12h00 as 16h20
QUANTIDADE AR CONDICIONADO	QUANTIDADE DE CLIMATIZADOR	
1	0	

Nº	SECRETARIA	LOCAL
63	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	Escola Municipal Raimundo José Santana
ENDEREÇO		
Fazenda João Gomes, Zona Rural - Localizada Aproximadamente A 67 Km Do Centro De Paracatu/MG		
RESPONSÁVEL	TELEFONE	HORÁRIO/FUNCIONAMENTO
Liliam Neiva Albernaz Souto	(38) 9 9227-0092	07h20 as 11h40
QUANTIDADE AR CONDICIONADO	QUANTIDADE DE CLIMATIZADOR	
1	0	

Nº	SECRETARIA	LOCAL
64	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	Almoxarifado Da Secretaria Municipal De Educação I
ENDEREÇO		
Rua Da Contagem, Nº 1.039- Bairro: Paracatuzinho, Paracatu/ MG-CEP: 38603-400		
RESPONSÁVEL	TELEFONE	HORÁRIO/FUNCIONAMENTO
Edson Luiz Mendonça	(38) 9 9987-0005	07h as 11h e 13h as 17 h
QUANTIDADE AR CONDICIONADO	QUANTIDADE DE CLIMATIZADOR	
1	0	

Nº	SECRETARIA	LOCAL
65	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	Almoxarifado Da Merenda Escolar
ENDEREÇO		
Rua Ana Silva Neiva, 495 - Bairro: Paracatuzinho, Paracatu/ MG, CEP: 38603-350		
RESPONSÁVEL	TELEFONE	HORÁRIO/FUNCIONAMENTO
Valtiere Freitas Silva	(38) 9 9818-6812	07h as 11h e 13h as 17 h
QUANTIDADE AR CONDICIONADO	QUANTIDADE DE CLIMATIZADOR	
1	0	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Compras e Almoxarifado

Nº	SECRETARIA	LOCAL
66	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	UAB/UAITEC
ENDEREÇO		
AVENIDA AEROPORTO, 225 BAIRRO PARACATUZINHO, PARACATU/MG- CEP: 38603-344		
RESPONSÁVEL	TELEFONE	HORÁRIO/FUNCIONAMENTO
Liliane Regina da Silva Santos	(38) 9 9931-1588	07h as 11h e 13h as 17 h
QUANTIDADE AR CONDICIONADO	QUANTIDADE DE CLIMATIZADOR	
7	0	

4.2.7. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Nº	SECRETARIA	LOCAL
67	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Ambulatório de Saúde Mental
ENDEREÇO		
Rua Dr. Wladimir da Silva Neiva, nº 186, Jóquei Clube, CEP: 38.600-037		
RESPONSÁVEL	TELEFONE	HORÁRIO/FUNCIONAMENTO
Hudson André Souza Monteiro	38 3.671-4655	08h as 11h e 13h as 17h
QUANTIDADE AR CONDICIONADO	QUANTIDADE DE CLIMATIZADOR	
5	0	

Nº	SECRETARIA	LOCAL
68	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Centro de Especialidades Médicas (CEM)
ENDEREÇO		
Rua Geraldo Alvares da Silva, nº 477, Bela Vista, CEP: 38600-374		
RESPONSÁVEL	TELEFONE	HORÁRIO/FUNCIONAMENTO
Nádia Maria Roquete Franco	38 3.679-0991	08h as 11h e 13h as 17h
QUANTIDADE AR CONDICIONADO	QUANTIDADE DE CLIMATIZADOR	
49	0	

Nº	SECRETARIA	LOCAL
69	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Centro de Hemodiálise de Paracatu
ENDEREÇO		
Av. Bias Fortes, 385, Bandeirantes, CEP 38603-170		
RESPONSÁVEL	TELEFONE	HORÁRIO/FUNCIONAMENTO
Lorrany Pimentel da Silva	3671-5872	08h as 11h e 13h as 17h
QUANTIDADE AR CONDICIONADO	QUANTIDADE DE CLIMATIZADOR	
6	0	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Compras e Almoxarifado

Nº	SECRETARIA	LOCAL
70	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Centro de Saúde Paulo Vilela Loureiro
ENDEREÇO		
Rua São Vicente, nº 25, Centro, CEP: 38.600-232		
RESPONSÁVEL	TELEFONE	HORÁRIO/FUNCIONAMENTO
Isaias Nery Ferreira	(38)3671-4109	08h as 11h e 13h as 17h
QUANTIDADE AR CONDICIONADO	QUANTIDADE DE CLIMATIZADOR	
4	0	

Nº	SECRETARIA	LOCAL
71	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Farmácia Central
ENDEREÇO		
Rua Benedito Laboissiere nº 439, Centro, CEP: 38.600-190		
RESPONSÁVEL	TELEFONE	HORÁRIO/FUNCIONAMENTO
Tatiana Tosta	(38)3671-1193	08h as 11h e 13h as 17h
QUANTIDADE AR CONDICIONADO	QUANTIDADE DE CLIMATIZADOR	
2	0	

Nº	SECRETARIA	LOCAL
72	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Hosítal Municipal de Paracatu
ENDEREÇO		
AV. OLEGÁRIO MACIEL, 714, CENTRO, CEP 38600-970		
RESPONSÁVEL	TELEFONE	HORÁRIO/FUNCIONAMENTO
Vinicius Biulchi	(38) 3671-1282 / 3671-3177	08h as 11h e 13h as 17h
QUANTIDADE AR CONDICIONADO	QUANTIDADE DE CLIMATIZADOR	
138	0	

Nº	SECRETARIA	LOCAL
73	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Posto de Saúde Lagoa de Santo Antônio
ENDEREÇO		
Rua Um, S/N, Lagoa De Santo Antônio, Zona Rural, aproximadamente 13km do centro de Paracatu		
RESPONSÁVEL	TELEFONE	HORÁRIO/FUNCIONAMENTO
Tec. Jessica Oliveira Queiroz Cortes	(38) 99937-1266	08h as 11h e 13h as 17h
QUANTIDADE AR CONDICIONADO	QUANTIDADE DE CLIMATIZADOR	
1	0	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Compras e Almoxarifado

Nº	SECRETARIA	LOCAL
74	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Posto de Saúde Morro Agudo
ENDEREÇO		
Região Do Morro Agudo, Zona Rural, aproximadamente 42km do centro de Paracatu		
RESPONSÁVEL		
Aux. Maura Barros Cortes		
TELEFONE		
(38)99808-0890		
HORÁRIO/FUNCIONAMENTO		
08h as 11h e 13h as 17h		
QUANTIDADE AR CONDICIONADO		QUANTIDADE DE CLIMATIZADOR
1		0

Nº	SECRETARIA	LOCAL
75	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Posto de Saúde São Sebastião
ENDEREÇO		
Rua Joaquim Brochado, 910 - Vila São Sebastião		
RESPONSÁVEL		
Márcia Gonçalves de Andrade		
TELEFONE		
(38) 99945-3410		
HORÁRIO/FUNCIONAMENTO		
08h as 11h e 13h as 17h		
QUANTIDADE AR CONDICIONADO		QUANTIDADE DE CLIMATIZADOR
2		0

Nº	SECRETARIA	LOCAL
76	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU
ENDEREÇO		
Rua Bento Pereira Mundim, nº 30, Bairro Centro – Cep 38.600-472		
RESPONSÁVEL		
Brenda Tavares Moura		
TELEFONE		
(38) 3679-0368		
HORÁRIO/FUNCIONAMENTO		
08h as 11h e 13h as 17h		
QUANTIDADE AR CONDICIONADO		QUANTIDADE DE CLIMATIZADOR
2		0

Nº	SECRETARIA	LOCAL
77	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UBS Aeroporto I e II
ENDEREÇO		
Trav. Julia Camargos, nº 20, Bairro Paracatuzinho, CEP 38.603-316		
RESPONSÁVEL		
Gilcilene de Oliveira Souza / Cintia Silva Medanha		
TELEFONE		
(38) 99830-0841 / (38) 99874-5748		
HORÁRIO/FUNCIONAMENTO		
08h as 11h e 13h as 17h		
QUANTIDADE AR CONDICIONADO		QUANTIDADE DE CLIMATIZADOR
6		0



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Compras e Almoxarifado

Nº	SECRETARIA	LOCAL
78	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UBS Alto do Açude
ENDEREÇO		
Parque Ecológico, nº 50, Bairro Alto do Açude, CEP 38.608-024		
RESPONSÁVEL	TELEFONE	HORÁRIO/FUNCIONAMENTO
Cintia Ferreira Lima	(38) 99801-6786	08h as 11h e 13h as 17h
QUANTIDADE AR CONDICIONADO	QUANTIDADE DE CLIMATIZADOR	
7	0	

Nº	SECRETARIA	LOCAL
79	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UBS Amoreiras
ENDEREÇO		
Rua Alumínio, nº 45, Bairro Amoreiras (Atrás do Mart Minas), CEP 38.608-266		
RESPONSÁVEL	TELEFONE	HORÁRIO/FUNCIONAMENTO
Skarlat Lorrane Dantas Caldas / Bruna Eliza dos Santos Abreu	(38) 99995-2904 / (61) 99604-2957	08h as 11h e 13h as 17h
QUANTIDADE AR CONDICIONADO	QUANTIDADE DE CLIMATIZADOR	
5	0	

Nº	SECRETARIA	LOCAL
80	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UBS Bela Vista
ENDEREÇO		
Rua Boa Vista, nº 677, Bairro Bela Vista, CEP 38.600-522		
RESPONSÁVEL	TELEFONE	HORÁRIO/FUNCIONAMENTO
Luciana Tolentino de Oliveira / Isadora Silva Neiva	(38) 99991-4212 / (38) 99868-1982	08h as 11h e 13h as 17h
QUANTIDADE AR CONDICIONADO	QUANTIDADE DE CLIMATIZADOR	
6	0	

Nº	SECRETARIA	LOCAL
81	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UBS Chapadinha I e II
ENDEREÇO		
Rua Adrilhes Ulhoa, S/N, Bairro Chapadinha, CEP 38.605-060		
RESPONSÁVEL	TELEFONE	HORÁRIO/FUNCIONAMENTO
Vânia Barbosa Vieira Soares / Lorrane Cardoso dos Santos	(38) 99953-9564 / (38) 99952-0063	08h as 11h e 13h as 17h
QUANTIDADE AR CONDICIONADO	QUANTIDADE DE CLIMATIZADOR	
6	0	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS
Departamento de Compras e Almoxarifado

Nº	SECRETARIA	LOCAL
82	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UBS Nossa Senhora de Fátima
ENDEREÇO		
Rua Fábio Ciências, s/n, Nossa Senhora de Fátima, CEP 38607-050		
RESPONSÁVEL	TELEFONE	HORÁRIO/FUNCIONAMENTO
Amanda Couto Lopes	(61) 98224-4697	08h as 11h e 13h as 17h
QUANTIDADE AR CONDICIONADO	QUANTIDADE DE CLIMATIZADOR	
7	0	

Nº	SECRETARIA	LOCAL
83	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UBS Novo Horizonte
ENDEREÇO		
Rua Geraldo Oliveira Melo, N° 351, Bairro Novo Horizonte, CEP 38.607-440		
RESPONSÁVEL	TELEFONE	HORÁRIO/FUNCIONAMENTO
Patricia Vilela Batista Botelho	(38) 99906-4335	08h as 11h e 13h as 17h
QUANTIDADE AR CONDICIONADO	QUANTIDADE DE CLIMATIZADOR	
3	0	

Nº	SECRETARIA	LOCAL
84	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UBS Paracatuzinho
ENDEREÇO		
Rua Ricardo Adjuto, nº 377, Bairro Paracatuzinho, CEP 38.603-324		
RESPONSÁVEL	TELEFONE	HORÁRIO/FUNCIONAMENTO
Ana Flávia Campos Costa	(77) 99196-8320	08h as 11h e 13h as 17h
QUANTIDADE AR CONDICIONADO	QUANTIDADE DE CLIMATIZADOR	
5	0	

Nº	SECRETARIA	LOCAL
85	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UBS Prado
ENDEREÇO		
Rua Zita da Silva Neiva, nº 351, Bairro Prado — CEP 38.602- 026		
RESPONSÁVEL	TELEFONE	HORÁRIO/FUNCIONAMENTO
Zânia de Jesus Campos Peres / Luciene José de Andrade Leal	(38) 99805-1762 / (38) 99878-2045	08h as 11h e 13h as 17h
QUANTIDADE AR CONDICIONADO	QUANTIDADE DE CLIMATIZADOR	
4	0	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Compras e Almoxarifado

Nº	SECRETARIA	LOCAL
86	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UBS Primavera
ENDEREÇO		
Rua Cajueiro, nº 345, Bairro Primavera, CEP 38.606-380		
RESPONSÁVEL	TELEFONE	HORÁRIO/FUNCIONAMENTO
Priscila Itatianny de Oliveira Silva / Simone Ribeiro da Silva	(38) 99995-2904 / (61) 99604-2957	08h as 11h e 13h as 17h
QUANTIDADE AR CONDICIONADO	QUANTIDADE DE CLIMATIZADOR	
5	0	

Nº	SECRETARIA	LOCAL
87	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UBS Santana / Arraial D'Angola / UBS Alto do Córrego
ENDEREÇO		
Rua Etelvina Eliza Rezende, nº 520, Bairro Santana, CEP 38.600-056		
RESPONSÁVEL	TELEFONE	HORÁRIO/FUNCIONAMENTO
Marilia Martins Costa Maia / Margareth Flavia Ferreira	(38) 99976-5884 / (38) 99271-4995	08h as 11h e 13h as 17h
QUANTIDADE AR CONDICIONADO	QUANTIDADE DE CLIMATIZADOR	
6	0	

Nº	SECRETARIA	LOCAL
88	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UBS São João Evangelista
ENDEREÇO		
Avenida Bias Fortes, nº 385, Bairro Bandeirantes, CEP 38.603-170		
RESPONSÁVEL	TELEFONE	HORÁRIO/FUNCIONAMENTO
Larissa Catarine dos Santos Costa / Katyllorrane Rodrigues Alves	(38) 99862-5621 / (38)999940-9766	08h as 11h e 13h as 17h
QUANTIDADE AR CONDICIONADO	QUANTIDADE DE CLIMATIZADOR	
4	0	

Nº	SECRETARIA	LOCAL
89	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UBS Vila Mariana / UBS Jardins
ENDEREÇO		
Rua Eliseu Osvaldo Macedo, nº 600, Bairro Vila Mariana, CEP 38.606-140		
RESPONSÁVEL	TELEFONE	HORÁRIO/FUNCIONAMENTO
Meiry Jose da Silva / Luiz de Souza Ferreira	(38) 99929-0890 / (38) 99840-4031	08h as 11h e 13h as 17h
QUANTIDADE AR CONDICIONADO	QUANTIDADE DE CLIMATIZADOR	
6	0	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Compras e Almoxarifado

Nº	SECRETARIA	LOCAL
90	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Almoxarifado da Atenção Básica
ENDEREÇO		
Rua Joaquin Murtinho, nº 575, Amoreiras, CEP: 38600-422		
RESPONSÁVEL	TELEFONE	HORÁRIO/FUNCIONAMENTO
Tatiana Tosta	(38) 3671-3743	08h às 11h e das 13h às 17h
QUANTIDADE AR CONDICIONADO	QUANTIDADE DE CLIMATIZADOR	
5	0	

Nº	SECRETARIA	LOCAL
91	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)
ENDEREÇO		
Rua Tório, nº 212, Bairro Amoreiras, CEP 38.608-260		
RESPONSÁVEL	TELEFONE	HORÁRIO/FUNCIONAMENTO
Brenda Tavares Moura	(38) 3671-4520	08h às 11h e das 13h às 17h
QUANTIDADE AR CONDICIONADO	QUANTIDADE DE CLIMATIZADOR	
16	0	

Nº	SECRETARIA	LOCAL
92	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Unidade de Vigilância em Saúde
ENDEREÇO		
Rua Dom Serafim, 16, Bairro Arraial D'angola, CEP 38.600-084		
RESPONSÁVEL	TELEFONE	HORÁRIO/FUNCIONAMENTO
Cleiton Jorge	(38) 3671-3928 OU (38) 3679-0999	08h às 11h e das 13h às 17h
QUANTIDADE AR CONDICIONADO	QUANTIDADE DE CLIMATIZADOR	
7	0	

4.2.8. As quantidades previstas de ares-condicionados são estimadas, podendo haver pequena variação, uma vez que podem surgir novas aquisições ou equipamentos ficarem obsoletos.

4.3. Contratada obedecerá ao disposto às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão; a NBR 16401-1, Portaria do M.S. Nº 3523/GM em especial as disposições dos artigos 5º e 6º, e NBR 1397/97 e nas características técnicas dos equipamentos de ar-condicionado, bem como demais normas técnicas específicas ao objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Compras e Almoxarifado

4.4. Será necessário a instalação de ar-condicionado tipo split, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado de 9.000Btu, 12000 Btus, 18000 Btus, 24.000Btus e 30.000Btus tipo Split e 48.000Btus, tipo cassete, ambos com uma tensão de 220 Volts, e marcas da Komeco, Samsung, Ig e climatizadores EROS 36, com tensão 220 volts, motor trifásico weg 1,5cv, vazão de ar 36.000 m³/h, contendo 1 bomba com vazão de 2700 lt/h - 45W, Entrada de água Torneira boia 7,5kgf/cm², Conjunto hélices 6 pás de Inox - Mod.3, correia AX 37 – Continental, Polias alumínio 200 x 65 mm, Painel Controlador (2,0cv) Inversor frequência Hart. T6, Distribuidor de ar Grelha alumínio, Medidas Grelha (externa) 1098 x 1098 mm (esp. 6x3cm), Reservatório de água 21 litros, Material Reservatório ABS, Placa evap. cBRISA 45/15° 2 de 1520x610 e 1 de 1520x305, Abertura Parede 1,18 x 1,18 m, Dimensões total L 1,60 x A 1,85 x P 0,93 m, Dimensões ventilador L 1,16 x A 1,16 x P 0,43 m.

4.5. A Contratada deverá emitir relatório de todas as manutenções preventivas e corretivas, devendo conter: **local e setor que foi realizado o reparo, nome, marca, modelo e número de patrimônio do equipamento quando tiver e ainda a listagem de todas as peças e reparos realizados;**

4.6. O relatório descrito no item acima será assinado pelo responsável técnico da Contratada e pelo responsável da Secretaria Solicitante ou, serviços vinculados a Secretaria Municipal Solicitante e será entregue ao fiscal do contrato;

4.7. As manutenções e peças que forem contempladas decorrentes de mau uso do equipamento, as mesmas serão substituídas sem custo pela Contratada, e a mesma emitirá um laudo técnico relacionando o problema, ficando sob a responsabilidade da Contratante a apuração dos fatos;

4.8. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e ferramentas necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência;

4.9. A manutenção **PREVENTIVA** ocorrerá da seguinte forma:

4.9.1. As manutenções serão efetuadas contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso e correrão da seguinte forma:

4.9.2. A previsão da manutenção para os aparelhos climatizadores EROS 36 e de ar-condicionado, split e cassete;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Compras e Almoxarifado

4.9.3. As visitas serão agendadas pelo responsável de cada Secretaria solicitante ou serviços vinculados a Secretaria Municipal solicitante e, o atendimento será no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**;

4.9.4. As visitas serão realizadas, em horário e local pré estabelecido no item **4.2**, por intermédio de técnico especializado da Contratada;

4.9.5. Os procedimentos para manutenção dos equipamentos seguirão o básico de manutenção listado a seguir:

4.10. Ar-condicionado split e cassete:

4.10.1. manter limpos os componentes dos equipamentos (bandejas, serpentinas, desumidificadores, ventiladores, venezianas, grelhas e difusores) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;

4.10.2. utilizar, na limpeza dos componentes dos equipamentos de ar-condicionado, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;

4.10.3. manter em condições de operação os filtros, promovendo sua substituição, quando necessário;

4.10.4. remover as partículas sólidas, retiradas dos equipamentos de ar-condicionado após a limpeza, e acondicioná-las em recipientes e locais adequados;

4.10.5. preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana;

4.10.6. garantir a adequada renovação do ar no interior dos ambientes climatizados;

4.11. Climatizadores EROS 36:

4.11.1. Deverá ser feita a desmontagem e limpeza das pás do climatizador, e grelha de forma a manter limpos os componentes dos equipamentos de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;

4.11.2. utilizar, na limpeza dos componentes dos Climatizadores, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Compras e Almoxarifado

- 4.11.3. manter em condições de operação as colmeias para filtros, promovendo sua substituição, quando necessário;
- 4.11.4. remover as partículas sólidas, retiradas dos equipamentos de ar-condicionado após a limpeza, e acondicioná-las em recipientes e locais adequados;
- 4.11.5. preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana;
- 4.11.6. garantir a adequada renovação do ar no interior dos ambientes climatizados;
- 4.11.7. Verificar e corrigir possíveis entupimentos ou mau funcionamento da bomba do climatizador, garantindo que a humidificação esteja ocorrendo conforme previsto para o equipamento.

4.12. A manutenção **PREVENTIVA** para os itens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4, 4.2.5, 4.2.6, está prevista para ocorrer **TRIMESTRALMENTE**.

4.12.1. A manutenção **PREVENTIVA** referente ao item 4.2.7 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ocorrerá **MENSALMENTE**.

4.12.2. Após a manutenção preventiva caso haja inviabilidade de conserto/manutenção, o técnico responsável emitirá um laudo detalhado informando a inviabilidade e ele será entregue ao fiscal do contrato;

4.13. A manutenção **CORRETIVA** para os climatizadores, e ar-condicionado split e cassete, correrão da seguinte forma:

4.13.1. As manutenções serão efetuadas sempre que necessário, com prazo máximo de atendimento de **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir da solicitação do responsável de cada Secretaria Municipal solicitante ou serviços vinculados a Secretaria Municipal solicitante;

4.13.2. Devendo finalizar os reparos e trocas das peças no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, salvo aceitação prévia por parte da Contratante, justificada por escrito feita pela Contratada, em virtude de necessidade de um prazo maior;

4.13.3. As manutenções serão solicitadas pelo responsável de cada Secretaria Municipal solicitante ou serviços vinculados a Secretaria Municipal solicitante, por meio de telefone, e-mail, fax-símile e outros;

4.13.4. A manutenção deverá restabelecer o funcionamento normal e em perfeitas condições de segurança e de desempenho dos equipamentos, com substituição de peças, devendo todo reparo ser sucedido de teste em que se afirmam as boas condições de segurança e eficiência;

4.14. As visitas serão realizadas, no local pré estabelecido no item 4.2, por intermédio de técnico especializado da Contratada, nos casos que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-los até a oficina da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Compras e Almoxarifado

empresa CONTRATADA, será necessária a autorização do fiscal do contrato e o deslocamento será sem qualquer ônus para a Contratante;

4.15. Todas as intervenções técnicas de manutenção somente poderão ser consideradas concluídas após o acompanhamento e testes, de forma a certificar a plena normalidade do sistema;

4.16. Todos os procedimentos de manutenção corretiva e testes deverão ser realizados sob anuência prévia do responsável pela unidade, para permitir a tomada de providências que previnam eventuais riscos à qualidade, em decorrência dos procedimentos da manutenção. Procedimentos que importem na alteração temporária do funcionamento deverão ser executados de forma programada;

4.17. As peças necessárias, para manter os equipamentos em condições normais de funcionamento, deverão ser originais de fábrica, caso no mercado não possua a peça original, esta poderá ser substituída por similar de primeira qualidade, não sendo aceitas peças reconcondicionadas e somente poderão ser substituídas mediante autorização por escrito do fiscal do contrato;

4.17.1. O fornecimento de peças será de responsabilidade da CONTRATADA, mediante apresentação de orçamento das peças a serem substituídas, cuja aquisição somente deverá ser autorizada pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da Tabela de Preços fornecida pela CONTRATADA ou, na falta desta, a realização de pesquisa de preços em empresas do ramo, de responsabilidade da CONTRATANTE.

4.17.1.1. Neste caso, não estão inclusos a troca de acessórios;

4.18. As peças substituídas deverão ser embaladas individualmente, identificadas com o número de patrimônio do equipamento e entregues ao responsável de cada Secretaria Municipal solicitante ou serviços vinculados a Secretaria Municipal solicitante;

4.19. A garantia das peças e da manutenção corretiva será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data do Recebimento Definitivo;

4.19.1. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e providenciará a substituição do material e reparos no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** sem custos adicionais pela Contratante.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os serviços serão recebidos:

5.1.1. O recebimento do serviço dar-se-á **definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis** após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Compras e Almoxarifado

serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.

5.2. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a Contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

5.2.1. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.2.2. Os serviços serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste termo de Referência e na proposta.

5.2.3. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

5.3. O recebimento definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

6. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA:

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1.1. GESTORES DA ATA:

6.1.1.1. Secretaria Municipal de Gestão Pública: MAIKON ANTONIO FREITAS, Cargo: Secretário Municipal de Gestão Pública - Portaria nº 001/2022, e-mail: administracao@paracatu.mg.gov.br, Telefone (38) 3679-0300;

6.1.1.2. Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação: ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, Cargo: Secretária Municipal de Cidadania e Habitação – Portaria: 0199/2022, e-mail: sedas@paracatu.mg.gov.br, Telefone (38) 3679-0412;

6.1.1.3. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: MÁRCIO DA SILVA SOUTO, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Portaria nº 0738/2024, e-mail: cultura@paracatu.mg.gov.br, Telefone: (38) 3679-0300, ramal 0450;

6.1.1.4. Secretaria Municipal de Fazenda: ELAINE MENDES DOS SANTOS, Secretária Municipal de Fazenda, Portaria 0482/2022, e-mail: fazenda@paracatu.mg.gov.br, Telefone (38) 3679-0300, ramal 0340;

6.1.1.5. Secretaria Municipal de Governo: WILLIAN BATISTA DE AMORIM, Superintendente de Segurança Pública e Defesa Social, Portaria 230/2022, e-mail: segpublica@paracatu.mg.gov.br, Telefone (38) 3679-0392;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Compras e Almoxarifado

6.1.1.6. Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia: TIAGO DE DEUS SILVA, Secretário Municipal de Educação e Tecnologia, Portaria nº 0201/2022, e-mail: educacao@paracatu.mg.gov.br, Telefone: (38) 3679-0352;

6.1.1.7. Secretaria Municipal de Saúde: UMARQUES DA SILVA COUTO, Secretário Municipal de Saúde, Portaria nº 0801/2022, e-mail: secsaude@paracatu.mg.gov.br, Telefone: (38) 3679-0300.

6.1.2. FISCAIS ADMINISTRATIVOS DA ATA:

6.1.2.1. Secretaria Municipal De Gestão Pública: DEICY LORRANE RODRIGUES ARAUJO, Superintendente de Administração Pública - Matrícula: 138201711, e-mail: patrimonio@paracatu.mg.gov.br, Telefone: (38) 3679-0300, ramal 0459;

6.1.2.2. Secretaria Municipal De Cidadania E Habitação: VINICIUS CAVALCANTE GALVÃO, Auxiliar administrativo – Matrícula: 138204902, e-mail: acaosocial@paracatu.mg.gov.br, Telefone: (38) 3679-0300, ramal 0411;

6.1.2.3. Secretaria Municipal De Cultura E Turismo: THAINARA FERREIRA GONCALVES, Coordenadora de Serviços Administrativos, Portaria: 1059/2022, e-mail: cultura@paracatu.mg.gov.br, Telefone: (38) 3679-0300, ramal 0450;

6.1.2.4. Secretaria Municipal De Fazenda: LUCIANO FERREIRA DA SILVA, Superintendente de Tributação e Fiscalização, Portaria 0260/2022, e-mail: superfisc@paracatu.mg.gov.br, Telefone (38) 3672-4803;

6.1.2.5. Secretaria Municipal De Governo: LORRANNE MARQUES OLIVEIRA, Diretora de Segurança Pública e Defesa Social – Interina, Portaria nº1603/2024, E-mail: segpublica@paracatu.mg.gov.br, Telefone: (38) 3679-0392;

6.1.2.6. Secretaria Municipal De Educação E Tecnologia: GUSTAVO MELO BORGES, Chefe de Divisão de Fiscalização e Manutenção de Rotas, Portaria nº 0658/2024, e-mail: educacao@paracatu.mg.gov.br, Telefone: (38) 3679-0352;

6.1.2.7. Secretaria Municipal De Saúde:

a) **BRENDA TAVARES MOURA**, DIRETORA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, Portaria 0606/2024. e-mail: saude.mac@paracatu.mg.gov.br, Telefone: (38) 3679-0300, ramal 0368;

b) **THAYANE MUNDIM VIEIRA**, Diretora de Departamento da Atenção Básica, Portaria nº 0167/2023, e-mail: apsparacatu@gmail.com, telefone: (38) 3679-0472;

c) **VINICIUS BIULCHI**, Superintendente de Administração Hospitalar, Portaria 0831/2022, e-mail: diretoriaadministrativa@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0986;

d) **ELISÂNGELA PINTO DOS REIS BRAZ**, Coordenadora de Vigilância em Saúde, Portaria no 0095/2023, e-mail: endemias@paracatu.mg.gov.br, Telefone: (38) 3679-0999;

6.1.3. FISCAIS TÉCNICOS DA ATA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Compras e Almoxarifado

6.1.3.1. Secretaria Municipal de Gestão: FREDERICO GARCIA DE MELO FRANCO, Engenheiro Civil - Matrícula: 138206330, e-mail: patrimonio@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0300, ramal 0495;

6.1.3.2. Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação: LEANDRO HENRIQUE UCHOA CAMPANTE, Engenheiro Civil - Matrícula: 138204857, e-mail: acaosocial@paracatu.mg.gov.br, Telefone: (38) 3679-0300, ramal 0412;

6.1.3.3. Secretaria Municipal de Cultura: LUCAS RABELO CRUVINEL, Engenheiro Civil, Matrícula: 138205195, e-mail: cultura@paracatu.mg.gov.br, Telefone: (38) 3679-0300, ramal 0451;

6.1.3.4. Secretaria Municipal de Fazenda: RONIA ADRIANA VASCONCELOS SOUTO, Administradora, Matrícula 29202800, e-mail: fisco@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0300;

6.1.3.5. Secretaria Municipal de Governo: DEIVID COSTA MACEDO, Chefe de Divisão, Matrícula nº 138205593, e-mail: segpublica@paracatu.mg.gov.br, Telefone: (38) 3679-0392;

6.1.3.6. Secretaria Municipal de Educação: RAPHAEL NEIVA CAETANO BOTELHO DE CARVALHO, Diretor do Departamento de Administração Escolar, Portaria 0419/2024, e-mail: educacao@paracatu.mg.gov.br, Telefone: (38) 3679-0352;

6.1.3.7. Secretaria Municipal de Saúde: SUNER DE JESUS SILVA, Chefe de divisão, Portaria 0437/2022, e-mail: manutençãosaude@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0300, ramal 0474.

6.2. Competem aos Gestores da Ata acima identificados exercerem a administração da ata, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da ata, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Competem aos Fiscais Técnicos acima identificados exercerem a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações aos gestores da ata, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, etc. dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como a logística dos serviços e controle dos mesmos, a atualização das normas aplicáveis, atualização das licenças e registros necessários para a prestação dos serviços, além de responder tecnicamente quaisquer dúvidas dos prestadores quanto ao descritivo/especificações dos serviços e quaisquer outros questionamentos referente ao objeto em todas as fases do processo licitatório, incluindo as respostas técnicas referente aos pedidos de esclarecimento e de impugnação do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Compras e Almoxarifado

6.4. Os Fiscais Técnicos da Ata anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. Competem aos Fiscais Administrativos da Ata acima identificados, exercerem a parte burocrática da contratação, como o recebimento de documentos inerentes ao objeto, Notas Fiscais, conferência e acompanhamento dos documentos fiscais atualizados do prestador, atesto dos documentos fiscais, informações sobre a mudança de endereço da empresa prestadora, bem como, da mudança de preposto durante a vigência da ata ou da Ata de Registro de Preços, elaboração das solicitações de empenhamento e encaminhamento das mesmas contendo todas as informações necessárias, juntamente com os documentos devidamente atestados e assinados para o pagamento da despesa, alterações e correções necessárias para o pagamento da Nota Fiscal.

6.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.7. Os fiscais administrativos da Ata verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, os fiscais administrativos da ata atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. REALIZAÇÃO DE VISTORIA:

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistorias nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado pelo Fiscal do Contrato designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 13 horas às 18 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone anotado. Durante a visita devem ser esclarecidas quaisquer dúvidas referentes à planilha orçamentária base, especificações e projetos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Compras e Almoxarifado

7.2. A visita técnica será **facultativa**.

7.2.1. As empresas que não visitarem os locais de prestação dos serviços não poderão, em hipótese alguma em nenhum tempo, alegar desconhecimento em relação aos serviços para a elaboração de sua proposta comercial em decorrência de sua ausência na referida visita.

7.2.2. É de responsabilidade da licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de prestação dos serviços.

7.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao dia da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

7.4. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

8. GARANTIA DOS SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

8.1. DA GARANTIA:

8.1.1. A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, conforme modelo Termo de Garantia anexo a este **TR**.

8.1.2. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos produtos.

8.1.3. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

8.1.3.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

8.1.3.2. Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

8.1.4. A movimentação dos produtos entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios **NÃO** exclui a garantia.

8.1.4.1. É de responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus da prova da origem das falhas.

8.1.5. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

8.1.6. A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

8.1.7. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até **03 (três) dias úteis**, contados da comunicação realizada pela Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Compras e Almoxarifado

8.2. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

8.2.1. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, no prazo de **12 (doze)** meses, com a finalidade de manter os produtos em perfeitas condições de uso, conforme disposição a seguir:

8.2.1.1. Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização total ou parcial dos produtos, durante o período de garantia e assistência técnica, a Contratada será notificada pelo fiscal do contrato para solução dos problemas apresentados;

8.2.1.2. A retirada e a devolução dos produtos na sede da secretaria, ou no local informado posteriormente pelo fiscal, será providenciada pela Contratada, mediante notificação formalizada pelo fiscal do contrato.

8.2.2. Uma vez disponibilizados os produtos para prestação do serviço de garantia e assistência técnica, a Contratada terá o prazo de **03 (três)** dias úteis para correção dos defeitos apresentados, cujo lapso temporal começará a contar a partir da abertura do chamado.

8.2.3. A correspondência eletrônica (e-mail) também será considerada instrumento para cumprimento das rotinas de abertura de chamado previstas nesta cláusula.

8.2.4. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

8.2.5. Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados nos equipamentos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

9. DOCUMENTAÇÃO:

9.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica-financeira, conforme definido pela Superintendência de Suprimentos através do Departamento de Compras e Almoxarifado ou pelo Departamento de Licitações.

9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a indicação e qualificação de cada um dos membros da equipe de trabalho que se responsabilizará pelos serviços;

9.2.2. A comprovação de aptidão será feita por atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tenha realizado a contento, serviço com característica similar, equivalente ou superior ao exigido. Os atestados deverão conter:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Compras e Almoxarifado

9.2.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);

9.2.2.2. Local e data de emissão;

9.2.2.3. Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

9.2.2.4. Comprovação de capacidade de prestação dos serviços, nos mesmos moldes e características definidas neste Termo de Referência.

9.2.2.5. Período de prestação de serviço;

9.2.2.6. Para atendimento do disposto no item 9.2.2.4, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

9.2.3. Para os item ar-condicionado e climatizador o licitante deverá possuir:

a) Comprovação e registro da Proponente e do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

b) Certidão de acervo técnico do Responsável Técnico emitido pelo CREA/CAU, referente ao objeto.

9.2.4. Comprovação de capacidade de prestação de serviços, nos mesmos moldes e características definidas para o objeto da licitação.

10. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

10.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

10.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

10.1.5. Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes do contrato, notadamente no que se refere a salários, obrigações previstas na legislação trabalhista e previdenciária, resultantes dos contratos de trabalho do pessoal empregado direta ou indiretamente na execução deste contrato, bem como, responsabilizar-se pelas demais exigências oriundas da legislação federal, estadual e municipal, aplicáveis à matéria,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Compras e Almoxarifado

devendo exibir quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de retenção dos créditos a que tiver direito.

10.1.6. Cumprir as determinações do MUNICÍPIO no que concerne à execução do contrato;

10.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos que, na execução do contrato, causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por motivo de dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia), bem como na indenização a estes em decorrência de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.1.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.9. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

10.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.1.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

10.1.12. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

10.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na ata de registro de preço;

10.1.16. Responsabilizarem-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.18. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Compras e Almoxarifado

autoridade superior (art. 137, II);

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

10.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

11.1. MENOR PREÇO GLOBAL:

11.1.1. Justifica-se a adoção do critério “MENOR PREÇO GLOBAL”, uma vez que o objeto da licitação abrange itens de natureza semelhantes, relacionados entre si, sendo que o agrupamento de seus itens resulta na melhor interação entre as diferentes fases de execução dos serviços, auferindo à Administração, maior controle dos serviços a serem prestados, com vista a melhor atender o interesse público.

11.1.2. O valor **ESTIMADO** para as aquisições das peças será de:

I. SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA: O valor estimado é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para aquisição de peças.

II. SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO: O valor estimado é de R\$ 13.770,00 (treze mil setecentos e setenta reais) para aquisição de peças.

III. SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO: O valor estimado é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para aquisição de peças.

IV. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA: O valor estimado é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para aquisição de peças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Compras e Almoxarifado

V. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO: O valor estimado é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para aquisição de peças.

VI. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: O valor estimado é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para aquisição de peças.

VII. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: O valor estimado é de R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais) para aquisição de peças.

11.1.3. O valor total estimado para as aquisições das peças será de R\$ 353.970,00 (trezentos e cinquenta e três mil novecentos e setenta reais).

11.1.4. **As peças não serão objeto de lance no processo licitatório.**

12. SANÇÕES APLICÁVEIS:

12.1. A licitante contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Compras e Almoxarifado

- 12.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4.** A sanção prevista no item 12.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no item 12.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.5.** A sanção prevista no item 12.2.2 calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1.
- 12.6.** A sanção prevista no item 12.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.7.** A sanção prevista no item 12.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no 12.6 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 12.8.** A sanção prevista no item 12.2.4, será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.
- 12.9.** As sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 12.2.2.
- 12.10.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.11.** A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Compras e Almoxarifado

12.12. Na aplicação da sanção prevista do item 12.2.2 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13. A aplicação dos itens 12.2.3 e 12.2.4 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.14.1. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.15. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.15.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 12.13.

12.15.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.15.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.18. O Poder Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Compras e Almoxarifado

12.19. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

12.20. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.21.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.21.2. Pagamento da multa;

12.21.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.21.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

12.21.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.21.6. A sanção pelas infrações previstas nos itens 12.1.8 e 12.1.12 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, conforme prazo definido no Decreto Municipal nº 7088/24 e a partir da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

Art. 3º Os prazos para liquidação e pagamento, exceto se impostas condições específicas para a aplicação de recursos decorrentes de transferências voluntárias, serão limitados, em regra, a:
I - 05 (cinco dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo órgão contratante;

II 15 (quinze dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente.

13.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato;

13.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**;

13.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA**, e número da Nota de Empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Compras e Almoxarifado

13.1.4. A **CONTRATADA** deverá emitir Notas Fiscais separadas para serviços e para peças;

13.1.4.1. Nas Notas Fiscais de peças deverão conter o nome do equipamento e o número de patrimônio;

13.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto às notas fiscais respectivas, a seguinte documentação:

13.2.1. Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

13.2.2. Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo responsável pela fiscalização do Contrato, conforme descrito nos itens **4.5.** deste Termo;

13.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis;

13.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

13.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato;

13.6. As notas fiscais devem ser emitidas de acordo com as regras de retenção especificadas na Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal, sob pena de não serem aceitas pelo CONTRATANTE.

13.7. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deve apresentar cópias dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relacionados ao pessoal alocado na execução do objeto do Contrato, sem os quais os pagamentos não serão efetuados.

13.8. Deverá ser respeitado o que determina o Decreto Municipal n.º 7.088/2024, que regulamenta a ordem cronológica de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública direta e fundacional do Poder Executivo.

13.9. Deverá ser respeitado o que determina o Decreto Municipal n.º 6827/2023, retenção do Imposto de Renda incidente na fonte sobre valores pagos pelo Município de Paracatu a pessoas físicas e jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços.

13.10. Dados para faturamento:

➤ Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

➤ CNPJ: 18.278.051/0001-45

➤ Endereço: Avenida São João Paulo II - Nº 2.045. Bairro Paracatuzinho.

➤ CEP: 38.603-401



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Compras e Almoxarifado

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

14.1. A vigência da Ata de Registros de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei Nº 14.133/2021, e Decreto Municipal Nº 7.035/2023, de 15 de DEZEMBRO de 2023.

15. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

15.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, abaixo especificada:

15.1.1. Secretaria Municipal de Gestão Pública:

02.03.01.04.122.0007.2306 3.3.90.30 - Ficha: 199/2024 - Fonte: 1.500;

02.03.01.04.122.0007.2306 3.3.90.30 - Ficha 197/2024 - Fonte: 1.500.

15.1.2. Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação:

02.11.01.08.244.0029.2234.3.3.90.39.00 - Ficha: 1287 - Fonte: 1500/2500;

02.11.03.08.243.0069.2242.3.3.90.39.00 - Ficha: 1419 - Fonte: 1500/2500;

02.11.01.08.244.0029.2123.3.3.90.39.00 - Ficha: 1274 - Fonte: 1660/2660;

02.11.01.08.244.0030.2129.3.3.90.39.00 - Ficha: 1331 - Fonte: 1660/2660;

02.11.01.04.122.0007.2006.3.3.90.39.00 - Ficha: 1193 - Fonte: 1500/2500;

02.11.01.08.244.0029.2234.3.3.90.30.00 - Ficha: 1284 - Fonte: 1500/2500;

02.11.03.08.243.0069.2242.3.3.90.30.00 - Ficha: 1416 - Fonte: 1500/2500;

02.11.01.08.244.0029.2123.3.3.90.30.00 - Ficha: 1272 - Fonte: 1660/2660.

15.1.3. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

02.15.01.04.122.00072006.3.3.90.30.00 – Ficha: 1625 – Fonte 1.500;

02.15.01.04.122.00072006.3.3.90.39.00 – Ficha: 1631 – Fonte 1.500;

15.1.4. Secretaria Municipal de Fazenda:

02.04.01.04.129.0042.2348.3.3.90.39.00 – Ficha: 292 – Fonte: 1.500;

02.04.01.04.129.0042.2348.3.3.90.30.00 – Ficha: 287 – Fonte: 1.500;

15.1.5. Secretaria Municipal de Governo:

02.01.01.06.181.0034.2258.3.3.90.30.00 – Ficha: 104 – Fonte: 1.500;

02.01.01.06.181.0034.2258.3.3.90.39.00 – Ficha: 107 – Fonte: 1.500;

15.1.6. Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia:

02.05.01.12.365.0023.2078.3.3.90.39.00 Ficha: 489 Fonte: 1.500

(Recursos Não Vinculados de Impostos) Código de Aplicação: 1001 (Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Compras e Almoxarifado

02.05.01.12.365.0023.2081.3.3.90.39.00 Ficha: 506 Fonte: 1.500
(Recursos Não Vinculados de Impostos) Código de Aplicação: 1001 (Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino);

02.05.01.12.361.0023.2084.3.3.90.39.00 Ficha: 398 Fonte: 1.500
(Recursos Não Vinculados de Impostos);

02.05.01.12.364.0024.2313.3.3.90.39.00 Ficha: 447 Fonte: 1.500
(Recursos Não Vinculados de Impostos);

02.05.01.12.122.0007.2006.3.3.90.39.00 Ficha: 355 Fonte: 1.500
(Recursos Não Vinculados de Impostos) Código de Aplicação: 1001 (Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino);

02.05.01.12.365.0023.2081.3.3.90.30.00- Ficha: 502 Fonte: 1.500
(Recursos Não Vinculados de Impostos) Código de Aplicação: 1001 (Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino);

02.05.01.12.361.0023.2084.3.3.90.30.00 Ficha: 393 Fonte: 1.500
(Recursos Não Vinculados de Impostos) Código de Aplicação: 1001 (Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino);

02.05.01.12.365.0023.2078.3.3.90.30.00 Ficha: 485 Fonte: 1.500
(Recursos Não Vinculados de Impostos);

15.1.7. Secretaria Municipal de Saúde:

02.06.01.10.305.0021.2050.3.3.90.39.00 Ficha: 992 Fonte: 1.600;

02.06.01.10.305.0021.2050.3.3.90.30.00 Ficha: 987 Fonte: 1600;

02.06.01.10.302.0022.2382.3.3.90.30.00 Ficha: 848 Fonte: 1600;

02.06.01.10.302.0022.2382.3.3.90.39.00 Ficha: 853 Fonte: 1600;

02.06.01.10.301.0021.2327.3.3.90.39.00 Ficha: 723 Fonte: 1600;

02.06.01.10.301.0021.2327.3.3.90.30.00 Ficha: 719 Fonte: 1600;

02.06.01.10.302.0022.2387.3.3.90.30.00 Ficha: 878 Fonte: 1500;

02.06.01.10.302.0022.2387.3.3.90.39.00 Ficha: 882 Fonte: 1500;

02.06.01.10.302.0022.2295.3.3.90.39.00 Ficha: 822 Fonte: 1600;

02.06.01.10.302.0022.2295.3.3.90.30.00 Ficha: 818 Fonte: 1600;

02.06.01.10.302.0022.2294.3.3.90.39.00 Ficha: 805 Fonte: 1600;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Compras e Almoxarifado

02.06.01.10.302.0022.2294.3.3.90.30.00 Ficha: 801 Fonte: 1600;

02.06.01.10.302.0022.2299.3.3.90.39.00 Ficha: 831 Fonte: 1500;

02.06.01.10.302.0022.2299.3.3.90.30.00 Ficha: 829 Fonte: 1500;

02.06.01.10.302.0022.2383.3.3.90.39.00 Ficha: 867 Fonte: 1500;

02.06.01.10.302.0022.2383.3.3.90.30.00 Ficha: 865 Fonte: 1500;

02.06.01.10.303.0022.2304.3.3.90.39.00 Ficha: 948 Fonte: 1500;

02.06.01.10.303.0022.2304.3.3.90.30.00 Ficha: 945 Fonte: 1500;

02.06.01.10.302.0022.2387.3.3.90.39.00 Ficha: 882 Fonte: 1600;

02.06.01.10.302.0022.2387.3.3.90.30.00 Ficha: 878 Fonte: 1500;

16. ORIGEM DOS RECURSOS:

() Federal

() Estadual

(x) Recursos próprios

() Outros

Paracatu, 27 de setembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TEIXEIRA

Diretor de Compras e Almoxarifado

Portaria nº 0215/2022

Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços

Do Município de Paracatu/MG